



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

Manual do Gestor ZARC

Zoneamento Agrícola de Risco Climático

V 1.1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

Sumário

1.	Definições e conceitos.....	3
2.	Responsabilidades	3
3.	Objetivo	3
4.	Procedimentos.....	4
4.1.	Atribuições.....	4
4.2.	Critérios para seleção das culturas e sistemas de cultivo que serão objetos de estudos de Zarc	5
4.3.	Processo para seleção das culturas e sistemas de cultivo que serão objetos de estudos de Zarc	6
4.4.	Metodologia para publicação de estudos novos de Zarc:.....	6
4.5.	Metodologia para republicação de estudos de Zarc	11
4.6.	Metodologia para republicar os estudos de Zarc no Painel de Indicação de Riscos.....	12
4.7.	Divulgação dos estudos de Zarc	13
4.8.	Propostas de formulação ou aperfeiçoamento do Zarc	14
4.9.	Reuniões de Validação	16



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

1. Definições e conceitos

CGRA – Coordenação-Geral de Risco Agropecuário

DEGER – Departamento de Gestão de Riscos

D.O.U – Diário Oficial da União

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SISZARC – Sistema de Zoneamento Agrícola de Risco Climático

SPA – Secretaria de Política Agrícola

Zarc – Zoneamento Agrícola de Risco Climático

PSR – Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural

2. Responsabilidades

O presente manual possui vigência e prazo indeterminado e será revisado sempre que necessário, no mínimo anualmente, pelo Departamento de Gestão de Riscos (DEGER) e aprovado pela Secretaria de Política Agrícola (SPA).

A gestão deste manual está sob a responsabilidade da Coordenação-geral de Risco Agropecuário (CGRA) – do Departamento de Gestão de Riscos (DEGER), que prestará auxílio ao público-alvo leitor. Dúvidas ou sugestões, quanto a aplicação deste manual, devem ser submetidas ao Departamento responsável.

3. Objetivo

Disponibilização de uma fonte de consulta permanente, central e atualizada sobre os procedimentos internos do Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático. Também serão tratados os aspectos metodológicos e operacionais das etapas do Zarc, além dos critérios para definição das culturas a serem priorizadas para realização dos estudos de zoneamento, o caminho e motivação para tomada de decisões.

O manual possui caráter orientativo, sendo destinado as pessoas que atuam no programa.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

4. Procedimentos

4.1. Atribuições

Caberá a CGRA/DEGER/SPA:

- Gerir o Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático;
- Divulgar os resultados de Zarc de forma pública e abrangente;
- Monitorar e avaliar os resultados;
- Receber e analisar as propostas de formulação ou aperfeiçoamento do Zarc e encaminhar para Embrapa quando for necessário;
- Promover, coordenar e apoiar projetos, estudos e ações de pesquisa e desenvolvimento de avaliação, quantificação e monitoramento de riscos agroclimáticos;
- Coordenar projetos de desenvolvimento, operação ou manutenção de sistemas públicos para avaliação, quantificação ou monitoramento de riscos agroclimáticos e difusão de resultados e informações;
- Disponibilizar informações de avaliação, quantificação e monitoramento de riscos agroclimáticos à sociedade; e
- Buscar recursos para formulação ou aperfeiçoamento do Zarc.

Caberá a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa):

- Executar os estudos de Zarc;
- Fornecer o apoio técnico-científico ao Zarc;
- Aplicar ou desenvolver metodologias que mais se adequem as exigências das culturas e sistemas que são objetos de estudos de Zarc;
- Promover, coordenar e apoiar projetos, estudos e ações de pesquisa e desenvolvimento de avaliação, quantificação e monitoramento de riscos agroclimáticos;
- Coordenar projetos de desenvolvimento, operação ou manutenção de sistemas públicos para avaliação, quantificação ou monitoramento de riscos agroclimáticos e difusão de resultados e informações; e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

- Disponibilizar informações de avaliação, quantificação e monitoramento de riscos agroclimáticos à sociedade.

4.2. Critérios para seleção das culturas e sistemas de cultivo que serão objetos de estudos de Zarc

As culturas/sistemas produtivos que serão consideradas para serem objetos de estudos de Zarc são:

- Culturas/sistemas produtivos com estudos de Zarc já ultrapassados (5 a 10 anos sem revisão);
- Estados com menor número de culturas;
- Culturas/sistemas produtivos com grandes riscos de perdas por eventos climáticos;
- Importância social e econômica da cultura/sistema produtivo;
- Abrangência territorial;

Serão selecionadas as culturas ou sistemas produtivos de acordo com:

- Orçamento disponível para realização dos estudos;
- Participação da cultura na demanda por recursos públicos, principalmente Proagro e PSR; e
- Capacidade técnica e operacional da Embrapa.

Para realização dos estudos de Zarc para as culturas selecionadas:

- A Secretaria de Política Agrícola ficará encarregada de repassar a Embrapa o orçamento disponível para realização dos estudos;
- O repasse do orçamento é realizado através de Termo de Execução Descentralizada firmado entre as partes.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

4.3. Fluxo para seleção das culturas e sistemas de cultivo que serão objetos de estudos de Zarc

Passo 1: Reunião Inicial Anual

No primeiro trimestre de cada ano, a CGRA e a Embrapa realizam uma reunião conjunta.

Passo 2: Discussões na Reunião

Durante a reunião, os seguintes tópicos são discutidos:

Seleção de culturas e sistemas de cultivo para estudos de Zarc: Com base nos critérios definidos no item 4.2 deste manual e nos estudos elaborados para identificar possíveis culturas de objetos de estudos de Zarc.

Análise de propostas de formulação ou aperfeiçoamento do Zarc submetidas no ano anterior, seguindo o processo de solicitação delineado no item 4.8 deste manual.

Avaliação das ações dos Termos de Execução Descentralizada em vigor entre as partes.

Cronograma de entrega de estudos e reuniões de validação.

Passo 3: Registro da Reunião

A reunião é registrada em uma Ata detalhada que documenta todas as discussões e decisões tomadas.

Passo 4: Divulgação do Cronograma

Durante o mês de março, o cronograma de publicação dos estudos de Zarc é divulgado no portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de acordo com o item 4.7 deste manual.

4.4. Metodologia para publicação de estudos novos de Zarc:

Recebimento dos estudos de Zarc elaborados pela Embrapa e acompanhados de Nota Técnica;

Os dados de períodos de plantio são disponibilizados pela Embrapa via API e alimentarão o Painel de Indicação de Riscos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

A Embrapa encaminha um e-mail para a CGRA contendo a Nota Técnica e informando o valor do campo “Id_Entrega”, que identifica os dados dos períodos de plantio que serão buscados na API;

A CGRA preenche a planilha “Entregas API Zarc” localizada na pasta compartilhada do Google Drive, caminho: Drives compartilhados\SPA DEGER CGRA\CGRA\API Zarc, informando os campos “Id_Entrega”, “SAFRA”, “UF”, “Portaria” e “Validação”, que possuem os seguintes detalhes:

- Id_Entrega – Referência fornecida pela Embrapa que identifica os dados que serão buscados na API;
- SAFRA – Campo preenchido pela CGRA e identifica a safra que corresponde os dados;
- UF – Listagem de todas as UFs que constam nos dados da API;
- Portaria – Campo preenchido pela CGRA e corresponde ao número e data da portaria de publicação no DOU, enquanto o campo estiver vazio o conteúdo não aparece no Painel de Indicação de Riscos do Zarc, só após o preenchimento deste campo que os dados ficam disponíveis no painel;
- Validação – Campo que identifica se os dados aparecerão no menu “Zarc Oficial” ou no menu “Zarc para Validação” no Painel de Indicação de Riscos do Zarc, sendo que o caractere “S” corresponde ao “Zarc para Validação” e o caractere “N” ao “Zarc Oficial”. Quando o campo for preenchido com o caractere “S” o campo “Portaria” deve ser preenchido com o valor “Não Publicado”;

A CGRA envia um e-mail para a CGDADOS do DTI informando que existem novos dados para serem extraídos da API e que a planilha “Entregas API Zarc” foi devidamente preenchida;

A CGDADOS executa a rotina de atualização que busca os dados da API e faz a junção com os dados preenchidos na planilha “Entregas API Zarc”, e após isso realiza a gravação no banco de dados do Painel de Indicação de Riscos do Zarc quando há a publicação de Portaria no Diário Oficial da União.

Elaboração de Nota Técnica resumida que irá ser divulgada nas Portarias de Zarc;

- Resumo das características agroclimatológicas da cultura;
- Os critérios utilizados na avaliação de risco;
- Ciclo e fases fenológicas das culturas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

- Classificação de cultivares (quando houver); e
- Recomendações para a redução de riscos;

Emissão de relatórios com as cultivares indicadas, através do sistema SISZARC, que irão ser divulgadas nas Portarias de Zarc, quando houver.

A indicação de cultivares são realizadas pelos obtentores/mantenedores das cultivares e segue o disposto na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018.

A cada início de ano o sistema SISZARC é aberto pela CGRA para que os obtentores/mantenedores de cultivares possam indicar as cultivares, de acordo com o ano-safra, e ele fecha conforme o prazo estabelecido no anexo Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018.

É inserida a classificação das cultivares conforme o estudo de Zarc para cada cultura e os estados que estão contemplados no Zarc.

A CGRA encaminha um e-mail aos obtentores/mantenedores informando a abertura do sistema.

Ao finalizar o prazo para indicações de cultivares para cada cultura, são encaminhados e-mails para aqueles obtentores/mantenedores que indicaram cultivares para o ano-safra anterior, mas não indicaram no ano-safra atual, perguntando se há interesse na indicação.

Para os obtentores/mantenedores que perderam o prazo, a CGRA concede um prazo de dois dias úteis para que eles consigam informar as indicações de cultivares.

Após término dos prazos são retirados os relatórios por Unidade Federativa com a cultivares classificadas para serem incluídas nas portarias de Zarc.

Os registros ou extensões de uso de cultivares que foram aprovados pelo Registro Nacional de Cultivares após o término do prazo estabelecido no anexo Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018 podem ser solicitados a inclusão no Zarc até 1º de agosto de cada ano.

A empresa encaminha e-mail para o zoneamento@agro.gov.br e a equipe do Zarc encaminhará um formulário específico para o obtentor/mantenedor preencher para que seja verificado os dados das cultivares antes de incluir no Zarc.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

Caso já exista portaria de Zarc publicada para a determinada cultura e UF:

Após o término do prazo, há a preparação de atos normativos que alteram as portarias publicadas para incluir as cultivares solicitadas pelos obtentores/mantenedores de cada cultura, em conformidade com o formulário encaminhado pelos obtentores/mantenedores solicitantes

As cultivares são inseridas no sistema SISZARC pelos obtentores/mantenedores e os atos normativos que alteram as portarias são publicados no D.O.U;

Caso ainda não exista portaria publicada para aquela determinada cultura e UF:

As cultivares são inseridas no sistema SISZARC pelos obtentores/mantenedores, geram-se novos relatórios com as cultivares classificadas e estes são incluídos nas portarias de Zarc que serão publicadas.

São incluídos os atos normativos que devem ser levados em consideração nas portarias para determinado estudo de Zarc:

Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022: Decreto de atribuições e competências do Secretário de Política Agrícola;

Decreto nº 9.841, de 18 de junho de 2019: Decreto que dispõe sobre o Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático.

Portaria MAPA nº 412, de 30 de dezembro de 2020: Portaria que estabelece as regras de participação na formulação ou aperfeiçoamento do Zoneamento Agrícola de Risco Climático - Zarc e a forma de divulgação.

Instrução Normativa Nº 1, de 21 de junho de 2022 e/ou Instrução Normativa Nº 2, de 9 de novembro de 2021: Instrução Normativa que estabelece os tipos de solos adotados no Zarc;

Instrução Normativa Nº 16, de 9 de abril de 2018: Instrução Normativa que estabelece os critérios para inclusão de cultivares no Zoneamento Agrícola de Risco Climático Apenas para as portarias de Zarc das culturas que estão contempladas nesta Instrução Normativa.

Atos Normativos auxiliares:

- Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003: que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

- Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020: que regulamenta a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012: que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
- Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008: que especifica para fins de indicação de cultivares no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as regiões homogêneas de adaptação de cultivares de trigo;
- Instrução Normativa SPA/MAPA nº 1, de 9 de novembro de 2021: que estabelece as macrorregiões sojícolas e respectivas regiões edafoclimáticas para fins de indicação de cultivares de soja no Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC; e
- Atos normativos que estabelecem períodos de vazio sanitário para os estados visando a prevenção e controle de alguma praga.

Revogar nas portarias de Zarc atos normativos anteriores a norma que são considerados obsoletos ou exauridos no tempo.

Elaboração de uma nota técnica no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para solicitar a aprovação do Secretário de Política Agrícola para divulgar as portarias de Zarc.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

A Nota Técnica Precisa conter:

- Breve resumo do que é o Zarc;
- Justificativa para publicação das Portarias;
- Detalhamento de qual cultura e quais estados se refere as publicações;
- Informar que a vigência está em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; e
- Justificar a dispensa de AIR com base no Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

Após a aprovação, os estudos de Zarc são divulgados.

4.5. Metodologia para republicação de estudos de Zarc

As culturas que possuem cultivares indicadas no SISZARC, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 16, de 9 de abril de 2018, e que os estudos não foram revisados são republicadas no Diário Oficial da União para o respectivo ano-safra e aplica-se a seguinte metodologia:

- As portarias de Zarc são atualizadas com as cultivares que foram indicadas conforme os procedimentos estabelecidos no item 4.4;
- Atualização dos atos normativos nas portarias, que devem ser levados em consideração, para determinado estudo de Zarc, conforme os procedimentos estabelecidos no item 4.4;
- Revogar nas portarias de Zarc atos normativos anteriores a norma que são considerados obsoletos ou exaurido no tempo;
- Elaboração de uma nota técnica no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para solicitar a aprovação do Secretário de Política Agrícola para divulgar as portarias de Zarc.

A Nota Técnica Precisa conter:

- Breve resumo do que é o Zarc;
- Justificativa para publicação das Portarias;
- Detalhamento de qual cultura e quais estados se refere a publicação;
- Informar que a vigência estar em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

- Justificar a dispensa de AIR com base no Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

4.6. Metodologia para republicar os estudos de Zarc no Painel de Indicação de Riscos

O Painel de Indicação de Riscos é alimentado por um conjunto de planilhas que estão armazenadas no servidor de rede, caminho: \\vw03017\QLIKSHAREOF\SPA\Outras-Fontes\Zarc\Tabua de Risco, e toda alteração realizada no conteúdo desta pasta repercute nos dados que são visualizados no Painel de Indicação de Riscos, portanto os seguintes passos devem ser seguidos para realizar a republicação de um estudo do Zarc:

- Os estudos estão organizados em subpastas por cultura dentro da pasta “Tábua de Risco”;
- Dentro da Pasta “Tabua de Risco”, acessar a pasta da cultura de interesse e copiar as planilhas da safra anterior e colar na mesma pasta, estas devem ser renomeadas para o ano safra correspondente;
- Nas planilhas que foram copiadas, deve-se alterar os valores dos campos “Safralni” e “SafraFin” para o ano safra correspondente;
- Nas planilhas que foram copiadas, deve-se alterar os valores do campo “Portaria”, inserindo o número e a data das novas portarias que serão publicadas no D.O.U.;
- Por fim, após efetuar a gravação das novas planilhas, uma rotina de atualização é executada todos os dias no período da noite pelo DTI, que consiste na criação de um arquivo no formato “QVD” com o compilado de todos os dados armazenados na pasta “Tabua de Risco”, este arquivo é utilizado para atualizar o Painel de Indicação de Riscos do Zarc.

Após a aprovação os estudos de Zarc são divulgados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

4.7. Divulgação dos estudos de Zarc

Portarias: as portarias de Zarc são publicadas em portarias por cultura/sistema de cultivo para cada Unidade Federativa que contempla o estudo e conterà:

- Os atos normativos que devem ser levados em consideração para o determinado estudo de Zarc;
- Nota técnica contendo informações resumidas sobre a cultura, a metodologia utilizada e os parâmetros considerados;
- Tipos de Solo que serão aptos e as restrições;
- Cultivares indicadas quando houver); e
- Datas de plantio/semearura por decêndio, indicando o município, tipo de solo, risco e nível de manejo quando houver); ou
- Link direcionando onde encontrar os períodos de plantio/semearura.

Formas de divulgação:

Painel de Indicação de Riscos - Períodos de plantio/semearura por decêndio, indicando a safra (quando houver), cultura, unidade federativa, município, tipo de solo, risco e nível de manejo (quando houver).

Aplicativo Plantio Certo - Datas de plantio/semearura por decêndio, indicando a safra (quando houver), cultura, unidade federativa, município, tipo de solo, risco e nível de manejo (quando houver) e cultivares indicadas (quando houver).

Portarias - Portarias publicadas pela SPA no D.O.U e divulgadas no sítio do MAPA em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/programa-nacional-de-zoneamento-agricola-de-risco-climatico/portarias>

Painel indicativo de riscos agroclimáticos - disponível no sítio do MAPA: <https://mapa-indicadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/Zarc/Zarc.html>

Aplicativo Zarc: Plantio certo da Embrapa disponível de forma gratuita nas lojas de aplicativos para sistemas Android e iOS;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

Período de divulgação:

A cada início do ano-civil será divulgado no sítio do MAPA o cronograma de previsão da divulgação das Portarias de Zarc.

Os estudos de Zarc serão divulgados preferencialmente 90 (noventa) dias antes do plantio da cultura no ano-safra;

No caso de culturas perenes a divulgação ocorrerá assim que o estudo estiver pronto para a divulgação.

4.8. Propostas de formulação ou aperfeiçoamento do Zarc

As propostas de formulação ou aperfeiçoamento do Zarc poderão ser apresentadas por:

- Órgãos governamentais;
- Instituições de pesquisa agropecuária;
- Entidades representativas dos produtores rurais;
- Cooperativas agropecuárias;
- Pessoas jurídicas prestadoras de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER;
- Entidades representativas e de classe dos profissionais atuantes no setor agropecuário;
- Agentes financeiros; e
- Pessoas jurídicas fornecedoras de insumos agropecuários.

Conteúdo da Proposta:

A proposta deverá ser encaminhada e subscrita por representante legal acompanhada dos documentos, dados e estudos técnicos que fundamentem a formulação ou aperfeiçoamento do Zarc.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

Canais de recebimento:

- Via Protocolo-Geral do MAPA;
- Via Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – FALA.BR;
- Via e-mail: spa@agro.gov.br e zoneamento@agro.gov.br;
- As propostas encaminhadas por e-mail serão incluídas em um processo SEI para formalização e arquivamento.

Avaliação das propostas:

- Propostas de solicitação de inclusão de municípios, extensão de períodos de plantio de culturas anuais somente serão avaliadas para a safra seguinte.
- Propostas de solicitação de inclusão de municípios, alteração de períodos de plantio de culturas perenes serão encaminhadas para Embrapa para avaliação técnica.
- Propostas de culturas ainda não contempladas no Zarc seguirão os critérios estabelecidos no item 4.2 deste manual.

Prazo de resposta:

Até 60 dias consecutivos para casos que necessitem de avaliação da equipe técnica da Embrapa, será encaminhado um ofício prévio informando a necessidade de avaliação da equipe técnica.

Até 30 dias consecutivos para demandas que não necessitem de avaliação da equipe técnica da Embrapa.

Propostas de aperfeiçoamento de culturas anuais serão avaliadas para a safra seguintes, sendo necessário um período mínimo de 12 (doze) meses para a avaliação técnica da proposta.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

4.9. Reuniões de Validação

A Embrapa exercerá a responsabilidade de apresentar os resultados dos estudos de Zarc através das reuniões de validação e a CGRA ficará encarregada da divulgação das Reuniões de Validação e disponibilização dos resultados prévios no Painel de Indicação de Risco.

As datas das reuniões de validação do Zarc serão divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias no sítio eletrônico do MAPA <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/programa-nacional-de-zoneamento-agricola-de-risco-climatico/reunioes-de-validacao/> além do envio de convites via e-mail para o grupo de transmissão prioritária, no qual os interessados nas reuniões de validação do Estudos de Zarc podem encaminhar um e-mail para zoneamento@agro.gov.br solicitando a participação no grupo de transmissão para convites das Reuniões de Validação.

Habilitados a participar das reuniões de validação:

- Órgãos governamentais;
- Instituições de pesquisa agropecuária;
- Entidades representativas dos produtores rurais;
- Cooperativas agropecuárias;
- Pessoas jurídicas prestadoras de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER;
- Entidades representativas e de classe dos profissionais atuantes no setor agropecuário;
- Agentes financeiros; e
- Pessoas jurídicas fornecedoras de insumos agropecuários.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Gestão de Riscos

Metodologia:

Serão apresentados os resultados prévios dos estudos de Zarc, contendo a metodologia, os parâmetros considerados, critérios de riscos e os períodos de plantio para conhecimento público e discussão da proposta.

Caso haja contestação dos resultados apresentados, os demandantes poderão encaminhar propostas de formulação diretamente para a Embrapa em até três dias, após a reunião, para avaliação.

Após avaliação da Embrapa, os resultados finais serão encaminhados para o Departamento de Gestão de Riscos da Secretaria de Política Agrícola que decidirá conclusivamente, e em prazo hábil, os elementos consistentes nos dados e informações sobre riscos agroclimáticos que integram o Zarc.